



DECRETO Nº 88/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada ponto facultativo com a suspensão das atividades no âmbito das unidades administrativas e unidades não urgentes do poder público municipal, para redução de gastos administrativos e com fim de possibilitar que os servidores dessa municipalidade usufruir do período de descanso no dia 20/04/2026 – segunda feira, dia que antecede o feriado nacional de Tiradentes.

Art.2º - Os serviços considerados essenciais de todas as secretarias e atendimento prioritários na saúde, deverão ser mantidos, devendo cada secretaria observar as necessidades do setor e organizar atendimentos, plantões e demais atos para as questões para todos atendimentos principalmente os essenciais e urgentes, convocando os servidores necessários por escalas de atendimentos no período mencionado.

Art. 3º - Ficam suspensos os prazos de todos dos procedimentos administrativos, a vencerem no período previsto neste decreto, retornando a contagem, no dia útil posterior ao referido dia.

Art. 4º - Fica autorizado a manutenção e permanência, de eventuais licitações agendadas para acontecerem nos dias de recesso previsto no presente decreto, assim como agendamentos de procedimentos licitatórios necessários para a administração pública, devendo o setor de licitações adotar providências para a ocorrência com naturalidade, podendo ser adiadas apenas com demonstração de ausência de prejuízos para a administração pública e ausência de transtornos pelo adiamento.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

São Geraldo – MG, 13 de abril de 2026.

Walmir Rocha Lopes
Prefeito Municipal de São Geraldo